



### JUSTIFICATIVA DA APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – Objeto:** A Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de sistema integrados de Gestão Educacional aplicado ao setor público, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA.

**II- Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação** para o referido serviço se funda no inciso Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**III- Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha da empresa **M P de Jesus desenvolvimento e licenciamento de programas de computador ltda.** Deu-se por ser do ramo pertinente; possui software; Demonstrou experiência na área de atuação; apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; também foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área de informática da Prefeitura, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que busca sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público e a empresa se encaixou as exigências da administração. Além do mais, comparamos o preço apresentado pela empresa **M P de Jesus desenvolvimento e licenciamento de programas de computador ltda**, com objetos similares contratados pelo **Fundo Municipal de Itupiranga e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**, ambos hospedados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA) e constatou-se o mais em conta.

**IV - Justificativa do Preço:** os preços praticados são atualizados, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a qualidade do serviço adquirido e a eficácia deste para a Gestão Pública Escolar da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-SEMED.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

#### MÉRITO:

Algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências:

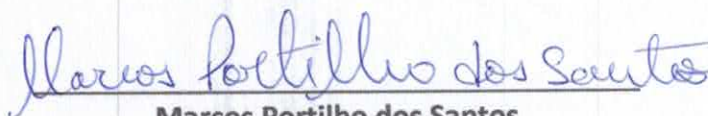


- 1) Lei de Responsabilidade Fiscal – Sistemas e serviços que atendam plenamente as exigências dessa lei e suas atualizações;
- 2) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciador de Banco de Dados;
- 3) Segurança – Proteção e segurança das informações;
- 4) Integração – Nível de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;
- 5) Suporte Online e In loco/Infra-estrutura – Técnicos do fornecedor disponível para *assessorar a Secretaria de Educação (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais (domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência);*
- 6) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
- 7) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa;
- 8) Economicidade – Tendo em vista os escassos recursos públicos, é vital que a inexigibilidade produza os melhores resultados econômicos, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo;
- 9) Além de treinamentos que darão aos servidores que irão atuar nos computadores, deixando aptos e capazes de desenvolver os programas;



Dessa forma, atestamos que os serviços propostos pela empresa **M P de Jesus desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Ltda, CNPJ: 14.217.473/0001-50**, no valor global de **R\$ 37.169,60 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 4.646,20 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** mensais, aparentemente está dentro do preço de mercado, em comparação com outros municípios

Limoeiro do Ajuru, 28 de abril de 2021.



**Marcos Portilho dos Santos**  
Setor de Compras